



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL 1796/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, Sr. Ronaldo Delazari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, o cargo efetivo de Agente de Contratação.

Art. 2º O cargo de Agente de Contratação terá as seguintes características:

§ 1º O provimento do cargo de Agente de Contratação exigirá nível médio completo de escolaridade.

§ 2º O Agente de Contratação será regido pelo regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO e demais normas aplicáveis.

§ 3º O provimento do cargo dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme legislação vigente.

§ 4º O vencimento básico inicial do cargo de Agente de Contratação será de R\$ 2.723,35 (dois mil setecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

§ 5º A jornada de trabalho do Agente de Contratação será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º São atribuições do Agente de Contratação exercer as funções e responsabilidades legais compatíveis com a função de Agente de Contratação, nos





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sua regulamentação, incluindo a condução e o apoio às etapas do processo de contratação pública.

Art. 4º Fica o Presidente da Câmara Municipal ou a Mesa Diretora autorizada a expedir atos normativos complementares para regulamentar as rotinas, fluxos de trabalho, segregação de funções e demais procedimentos necessários ao pleno exercício das atribuições do Agente de Contratação, observada a legislação aplicável.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste/RO, (assinado digitalmente).

RONALDO DELAZARI

Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| | | |
|-------------------|----------------------|------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
| Lei | 1797 | 18/03/2026 |

| | | |
|---|---|-----------|
| ID: 311340 | Processo | Documento |
| CRC: C47316FE | | |
| Processo: 11-30/2026 | | |
| Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA | | |
| Criação: 18/03/2026 11:11:59 | Finalização: 18/03/2026 11:29:12 | |

MD5: **2598CF6F6100F2D279EFA7DA95C82684**
SHA256: **80C882EE2C095604AF34E5D781B66F58EB3040AD63A4AE5257856C5B270B784E**

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL 1797/2026 QUE ALTERA A LEI Nº 1746/2025 PARA CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO OESTE RO 18/03/2026 11:11:59

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI 18/03/2026 11:11:59

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

RONALDO DELAZARI PREFEITO MUNICIPAL 18/03/2026 11:50:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

KAYO DHERALDY DOS REIS CHEFE DE GABINETE 18/03/2026 12:44:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 311340 e o CRC C47316FE.